

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 29 11 12009, às 4:00 José Soares / Matr.: 31577

CONGRESSO NACIONAL

MPV 471

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA 471, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.			
	itor		nº do prontuário
DEPUTADO RENATO MOLLING			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva	3. 🗌 modificativa	4. X ADITIVA	5. Substitutivo global
Página Artigo Inclusão X	Parágrafo	Inciso	Alínea
EMENDA Nº - CN (à Medida Provisória nº 471, de 2009)			
Inclua-se, onde couber, novo artigo a presente Medida Provisória, alterando o § 1º do art. 1º e o § 6º da Lei 9.440, de 14 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:			
Art. 1º			
§ 1º O disposto no <i>caput</i> aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham se instalar nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, e na faixa de fronteira da região Sul, e que sejam montadoras e fabricantes de: (NR)			
i) – veículos automotores para transporte fluvial de passageiros ou mercadorias com capacidade de carga não superior a quatro toneladas.			
§ 6º Os produtos de que tratam os incisos I e II deverão ser usados no processo produtivo da empresa e, adicionalmente, quanto ao inciso I, compor o seu ativo permanente, vedada, em ambos os casos, a revenda, exceto nas condições fixadas em regulamento, ou a remessa, a qualquer título, a estabelecimentos da empresa não situados nas regiões Norte, Nordeste, Centroseste, e na faixa de fronteira da região Sul. (NR)			

JUSTIFICAÇÃO

O enfrentamento das desigualdades regionais exige tratar esse problema como uma questão nacional. Embora haja particularidades, as desigualdades envolvem todo o território nacional e não apenas o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. As desigualdades regionais diminuem a coesão e integração territorial do país, acarretando perdas para o conjunto da Nação. Por isso, a solução exige a

construção de consenso entre a sociedade e os três níveis de governo, até porque o problema gera efeitos diretos e indiretos para toda a população.

A agenda de ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional engloba diversas escalas de intervenção. Ações organizadas em múltiplas escalas são necessárias para o alcance de seus objetivos, desde a supranacional à local, passando pela nacional, macrorregional e sub-regional.

A emenda que agora submeto à consideração de meus Pares visa articulação das ações e elaboração de plano estratégico de desenvolvimento para faixa de fronteira da região Sul, que envolve os Estados do Paraná, Santa Catarina Rio Grande do Sul. Como é sabido por todos os órgãos e entidades de pesquisa análise econômica, a faixa de fronteira da região Sul representa uma situação d desequilíbrio para os padrões da realidade social e econômica, pois seus indicadore mostram uma clara e inequívoca desvantagem em relação ao restante do país.

Confio na compreensão dos colegas parlamentares no sentido de aprovarmos a presente emenda para correção desta injustiça histórica.

Brasília, 25 /11/2009

Deputado Renato Molling (PP – RS)

